

FATO RELEVANTE**APROVAÇÃO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA E AUMENTO DE CAPITAL POR
SUBSCRIÇÃO PRIVADA**

O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** ("Banco" ou "Companhia"), (B3: BMEB3; BMEB4), em atenção ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em conexão com o fato relevante divulgado em 5 de novembro de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, a celebração de transação tributária conjunta com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, com relação a todos os processos administrativos e judiciais relacionados às controvérsias (i) sobre a incidência de PIS/COFINS sobre receitas financeiras, nos termos da Lei nº 9.718/1998 e (ii) sobre incidência de IR/CSLL sobre a correção monetária do Balanço Patrimonial - IPC 89 ("Controvérsias" e "Acordo", respectivamente).

No âmbito do Acordo (também celebrado na presente data), foi obtido desconto de 58,8% (cinquenta e oito vírgula oito por cento) sobre o valor total das Controvérsias, de modo que o Banco se comprometerá com o pagamento do montante de R\$ 1.055.097.501,82 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, noventa e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos), a ser pago à vista, de forma imediata, após os trâmites de consolidação de contas pela PGFN e RFB, sendo o seu reconhecimento contábil realizado no exercício social de 2025.

Também na presente data, o Conselho de Administração do Banco aprovou aumento do capital social a ser efetivado dentro do limite do capital autorizado, por subscrição privada, no valor de, no mínimo, R\$ 300.000.007,76 (trezentos milhões e sete reais e setenta e seis centavos) e, no máximo, R\$ 500.000.004,14 (quinhentos milhões e quatro reais e catorze centavos), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, ao preço de emissão por ação de R\$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos), fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., com base na média ponderada das cotações das ações ordinárias (BMEB3) negociadas nos 148 (cento e quarenta e oito) pregões, ocorridos nos 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores a 18 de dezembro de 2025, com aplicação de deságio de 30% ("Aumento de Capital"). O deságio tem o propósito de incentivar os acionistas a participarem do Aumento de Capital, contemplando potenciais reflexos do Acordo e garantindo a continuidade do crescimento apresentado pela Companhia nos últimos anos.

Os acionistas da Companhia farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital com base nas respectivas posições acionárias detidas no fechamento do pregão da B3 do dia 30 de dezembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data. Após essa data, as ações passarão a ser negociadas ex-direito de preferência.

Como demonstração de confiança nos fundamentos da Companhia, os acionistas integrantes do bloco de controle e os membros da Administração (“Signatários”) se comprometeram, na presente data, a não alienar as ações de que são titulares e que venham a ser subscritas ou adquiridas pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) (“Compromisso de Lock-Up”). A Companhia esclarece que tal restrição é um vínculo contratual privado e exclusivo aos Signatários, não se estendendo à negociação das ações detidas pelos demais acionistas.

Informações adicionais a respeito do Aumento de Capital e os procedimentos para exercício do direito de preferência estão descritas no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data pela Companhia, em atenção ao artigo 33, inciso XXXI da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, disponível: (i) na sede do Banco; (ii) no website de Relações com Investidores do Banco (<https://ri.bancomercantil.com.br/>); e (iii) nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na categoria “Avisos aos Acionistas” - “Aumento de capital por subscrição privada deliberado em RCA” e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

A íntegra do Compromisso de *Lock-Up* encontra-se disponível, na forma de minuta/modelo: (i) na sede do Banco; (ii) no website de Relações com Investidores do Banco (<https://ri.bancomercantil.com.br/>); e (iii) nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

Paulino Ramos Rodrigues

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

MATERIAL FACT**APPROVAL OF TAX SETTLEMENT AND CAPITAL INCREASE THROUGH PRIVATE
SUBSCRIPTION**

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ("Bank" or "Company"), (B3: BMEB3; BMEB4), pursuant to article 157, §4 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, and in connection with the material fact disclosed on November 5, 2024, hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors approved, on this date, the execution of a tax settlement agreement with the Office of the Attorney General of the National Treasury (*PGFN*) and with the Special Secretariat of the Federal Revenue Service of Brazil (*RFB*), with respect to all administrative and judicial proceedings related to the disputes (i) concerning the levy of PIS/COFINS on financial revenues, pursuant to Law No. 9,718/1998 and (ii) concerning the levy of IR/CSLL on the monetary restatement of the Balance Sheet - IPC 89 ("Controversies" and "Agreement", respectively).

Pursuant to the terms of the Agreement (also executed on this date), a discount of 58.8% (fifty-eight point eight percent) was granted on the consolidated amount of the Controversies, resulting in the Bank's obligation to pay the amount of R\$ 1,055,097,501.82 (one billion, fifty-five million, ninety-seven thousand, five hundred and one reais and eighty-two centavos), in cash, on an immediate basis, following the completion of the account consolidation procedures by the *PGFN* and the *RFB*, with its accounting recognition to be recorded in the 2025 fiscal year.

Also on this date, the Bank's Board of Directors approved an increase in the Company's capital stock to be effected within the limits of the authorized capital, through private subscription, in an amount of not less than R\$ 300,000,007.76 (three hundred million and seven reais and seventy-six cents) and not more than R\$ 500,000,004.14 (five hundred million and four reais and fourteen cents), through the issuance of new registered, book-entry common shares, with a par value of R\$ 7.70 (seven reais and seventy centavos) each, at an issue price of R\$ 26.38 (twenty-six reais and thirty-eight centavos) per share, set forth pursuant to article 170, §1, item III of the Brazilian Corporation Law, based on the weighted average of the trading prices of the common shares (BMEB3) over the 148 (one hundred and forty-eight) trading sessions held during the 360 (three hundred and sixty) days preceding December 18, 2025, with the application of a 30% discount ("Capital Increase"). Such discount is intended to encourage shareholders to participate in the Capital Increase, considering the potential impacts of the Agreement and ensuring the continuity of the growth achieved by the Company in recent years.

The Company's shareholders shall have preemptive rights for the new shares issued in connection with the Capital Increase, in proportion to their respective equity interests as recorded at the close of trading on B3 on December 30, 2025, considering trades settled on such date. As from the subsequent trading session, the shares shall be traded ex-subscription rights.

As a demonstration of confidence in the Company's fundamentals, the controlling shareholders and the members of management ("Signatories") have undertaken, as of this date, to refrain from disposing of the shares which they hold or may subscribe for or acquire, for a period of 180 (one hundred and eighty) days ("Lock-Up Commitment"). The Company clarifies that such restriction constitutes a private contractual undertaking exclusively binding upon the Signatories and does not extend to the trading of shares held by other shareholders.

Additional information regarding the Capital Increase and the procedures for exercising preemptive rights is set forth in the Notice to Shareholders published on this date by the Company, in accordance article 33, item XXXI of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022, available at: (i) the Bank's headquarters; (ii) the Bank's Investor Relations website (<https://ri.bancomercantil.com.br/>); and (iii) the websites of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), under the category "Notices to Shareholders" - "Capital increase through private subscription resolved at Board of Directors' Meeting" and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

The full text of the *Lock-Up* Commitment is available, in the form of a draft/template, at: (i) the Bank's headquarters; (ii) the Bank's Investor Relations website (<https://ri.bancomercantil.com.br/>); and (iii) the websites of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

The Company shall keep its shareholders and the market duly informed as required by applicable laws and regulations.

Belo Horizonte, December 23, 2025.

Paulino Ramos Rodrigues
Deputy Chief Financial and Investor Relations Officer